

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1223
terceirosetordeperuibe@gmail.com

TERMO DE ADITAMENTO 03.ADT-ED01/2022
AO
TERMO DE COLABORAÇÃO ED01/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO
DE COLABORAÇÃO ED01/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E AÇÃO
SOCIAL DE PERUIBE.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, estabelecida à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe, SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira e AÇÃO SOCIAL DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº. 49.644.883.0001-61, com sede na Rua Tucuruvi, nº 100, Centro, Peruíbe, SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato pela sua presidente, Sra. Romilda de Carvalho Ramalho Machado, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Colaboração ED01/2019, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Processo Administrativo nº 12865/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica alterado o termo, o plano de trabalho, os valores e a vigência da parceria nos termos das cláusulas.

1.2 FUNDEB – Ensino infantil: atendimento a 60 crianças de um ano a dois anos na execução de serviços de creche em período integral, correspondente ao cálculo de 40% (quarenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, o qual será a fonte de recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os repasses relativos a este termo a serem feitos à AÇÃO SOCIAL DE PERUIBE serão depositados em conta conforme detalhes abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

Conta de Destino	Banco: CEF Agência: 1438 CC: 0034342-6
Valor Total	R\$ 128.223,12

Fonte de Recursos		ESTADUAL	
Conta Funcional Programática		02.12.01.12.365.0008.2093.	
Elemento Econômico		3.3.50.43	
Parcela	Vencimento	Valor	
01/12	10/01/2022	R\$	8.710,13
02/12	10/02/2022	R\$	11.060,13
03/12	10/03/2022	R\$	11.160,13
04/12	10/04/2022	R\$	14.760,13
05/12	10/05/2022	R\$	9.558,19
06/12	10/06/2022	R\$	9.760,13
07/12	10/07/2022	R\$	11.960,13
08/12	10/08/2022	R\$	10.260,13
09/12	10/09/2022	R\$	8.760,13
10/12	10/10/2022	R\$	8.860,13
11/12	10/11/2022	R\$	12.460,92
12/12	10/12/2022	R\$	10.912,84
Total		R\$ 128.223,12	

2.2 Os recursos serão atualizados conforme Portaria Interministerial MEC/MF com os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o Exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

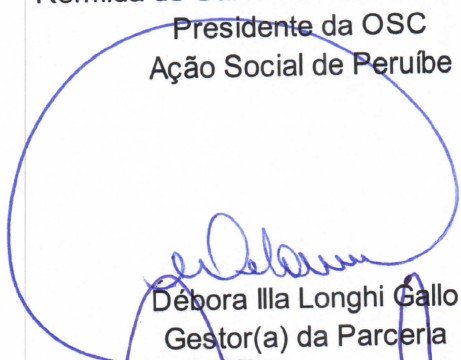
3.1 O presente aditivo de termo de colaboração, quanto ao reajuste de transferência de recursos, vigorará entre 01/janeiro/2022 a 31/dezembro/2022.

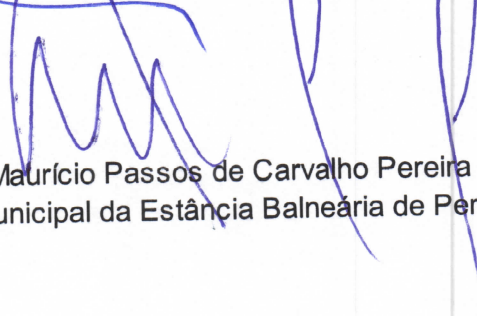
CLÁUSULA QUARTA

4.1 As demais cláusulas do Termo de Colaboração ED01/2019 permanecem inalteradas.

Peruíbe, 22/dezembro/2021.


Romilda de Carvalho Ramalho Machado
Presidente da OSC
Ação Social de Peruíbe


Débora Illa Longhi Gallo
Gestor(a) da Parceria


Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750.000 – Fone (13)3451-1000 Ramal 1214
terceirosetor@peruibe2.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Público:
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Organização da Sociedade Civil:
ACAO SOCIAL DE PERUIBE

Termo de Colaboração: ED01/2021

Objeto:

Na qualidade de ORGÃO PÚBLICO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Igualmente, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Peruíbe, 20 de Outubro de 2021

Prefeito Municipal Sr. Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira
E-mail institucional: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@peruibe2.sp.gov.br

Presidente da Entidade Sr.(a) Romilda de Carvalho Ramalho Machado
E-mail institucional: acaosocialdeperuibe@hotmail.com